



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2921 / 2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 600.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinado atender à proposta do Governo do Estado de São Paulo destinado a Obras de infraestrutura urbana na seguinte dotação:

02.09.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0200. – SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0200.2150 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

FICHA 186 – Recurso Estadual

3.3.90.39.00 – O. Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - O valor ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de recurso do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 08 de maio de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA

Diretora